



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	PL 193/2021

PROJETO DE LEI Nº 193 , 2021

Institui a Semana da Segurança Digital denominada de “Cidade Segura” no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana da Segurança Digital denominada de “Cidade Segura” no Município de Mogi Guaçu, a ser realizada, anualmente, entre os dias 20 e 26 do mês de outubro.

Art. 2º Durante a semana de que trata esta Lei, poderão ser realizados atividades e eventos pertinentes à segurança digital como:

- I. Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e treinamentos.

Art. 3º Para consecução do disposto no artigo 2º fica o Executivo autorizado a realizar parcerias com as entidades públicas e privadas, além de profissionais e especialistas no segmento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Sala "Ulysses Guimarães", 13 de Outubro de 2021

Vereadora LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI
Lili Chiarelli (Republicanos)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº PL 193/2021

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Mogi Guaçu a Semana Municipal da Segurança Digital denominada “Cidade Segura” a ser realizada anualmente entre os dias 20 e 26 do mês de outubro.

O Brasil sofreu mais de 3,2 bilhões de tentativas de ataques cibernéticos no primeiro trimestre de 2021. O país lidera o ranking da América Latina, que contabilizou um total de 7 bilhões de tentativas durante o período. México, Peru e Colômbia aparecem empatados em segundo lugar com 1 bilhão de ataques cada, conforme dados divulgados pela Fortinet.

Levando em consideração os números acima mencionados, o presente projeto de lei visa conscientizar nossa população sobre os cuidados necessários para uma boa e segura usabilidade dos meios digitais existentes e a prevenção contra possíveis golpes que se propagam em todo os países. A segurança digital é um tema que deve ser debatido em todas as esferas de nossa sociedade, pois os traumas causados nas vítimas podem ser irreversíveis.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, esta Signatária conta com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.